



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**LEI Nº 7.053, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ESTABELECE** alterações na tabela de vencimentos dos Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e altera a Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A remuneração básica dos Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e as funções gratificadas, constantes dos Anexos V e VIII e X, da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, ficam atualizadas em 16,3162% na forma desta Lei.

**Art. 2º** O Anexo V, da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar, a partir de 1º de agosto de 2024, com a seguinte redação:

**ANEXO V**

**CARGOS COMISSIONADOS**

QUANT.	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)
1	Diretor-Geral	DPE-6	17.447,43
3	Assessor Executivo		
11	Diretor	DPE-5	14.678,37
1	Ouvendor-Geral		
2	Chefe da Assessoria Militar	DPE-4	10.675,18
5	Chefe de Gabinete		
18	Diretor Adjunto	DPE-3	7.005,58
1	Sub Ouvendor-Geral		
1	Chefe de Cerimonial	DPE-2	5.671,19
2	Chefe Militar Adjunto		
1	Chefe Adjunto de Cerimonial	DPE-1	3.335,99
26	Assessor de Defensor		
9	Assessor da Administração Superior	DPE-0	2.001,60
30	Assessor Jurídico		
40	Assessor Técnico I	DPE-1	3.335,99
2	Assessor de Cerimonial		
35	Assessor Técnico II	DPE-0	2.001,60
4	Assessor de Cerimonial II		
24	Assessor Militar		



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Art. 3º** O Anexo VIII, da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar, a partir de 1º de agosto de 2024, com a seguinte redação:

**ANEXO VIII**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

QUAN T.	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
03	Coordenadoria Geral	FGD-7	7.339,18
12	Coordenadoria de Interior		
5	Coordenadoria de Projetos e Programas	FGD-6	6.671,98
12	Coordenadoria Temática	FGD-5	
08	Coordenadoria Administrativa	FGS-5 /FGD-5	5.337,59
3	Subcoordenadoria-Geral	FGD-4	4.670,39
12	Gerência de Unidade ou Núcleo	FGD-3	
06	Assessoramento Superior	FGS-3 /FGD-3	4.003,19
08	Assessoramento Especial		
15	Chefia de Setor	FGS-2 /FGD-2	3.335,99
12	Assessoramento Direto		
20	Subgerência de Unidade ou Núcleo	FGS-1	2.668,79

**Art. 4º** O Anexo X, da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar, a partir de 1º de agosto de 2024, com a seguinte redação:

**ANEXO X**  
**TABELAS DE VENCIMENTO**

CARGO	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA					
NÍVEL	SUPERIOR					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	8.006,38	8.086,45	8.167,31	8.248,99	8.331,47	8.414,79
B	8.835,52	8.923,89	9.013,12	9.103,26	9.194,29	9.286,23
C	9.750,54	9.848,05	9.946,53	10.045,99	10.146,45	10.247,91

CARGO	ANALISTA SOCIAL DE DEFENSORIA					
NÍVEL	SUPERIOR					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	6.966,49	7.036,15	7.106,52	7.177,57	7.249,35	7.321,85
B	7.687,94	7.764,82	7.842,46	7.920,89	8.000,10	8.080,11
C	8.484,11	8.568,95	8.654,63	8.741,18	8.828,60	8.916,88



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

CARGO	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA					
NÍVEL	SUPERIOR					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	6.430,59	6.494,91	6.559,86	6.625,45	6.691,71	6.758,63
B	7.096,55	7.167,51	7.239,20	7.311,59	7.384,70	7.458,54
C	7.831,48	7.909,80	7.988,89	8.068,78	8.149,47	8.230,96

CARGO	ANALISTA EM SAÚDE DE DEFENSORIA					
NÍVEL	SUPERIOR					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	8.006,38	8.086,45	8.167,31	8.248,99	8.331,47	8.414,79
B	8.835,52	8.923,89	9.013,12	9.103,26	9.194,29	9.286,23
C	9.750,54	9.848,05	9.946,53	10.045,99	10.146,45	10.247,91

CARGO	ANALISTA TÉCNICO DE DEFENSORIA					
NÍVEL	SUPERIOR					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	6.430,59	6.494,91	6.559,86	6.625,45	6.691,71	6.758,63
B	7.096,55	7.167,51	7.239,20	7.311,59	7.384,70	7.458,54
C	7.831,48	7.909,80	7.988,89	8.068,78	8.149,47	8.230,96

CARGO	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA					
NÍVEL	SUPERIOR					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	6.430,59	6.494,91	6.559,85	6.625,45	6.691,71	6.758,62
B	7.096,54	7.167,51	7.239,19	7.311,59	7.384,69	7.458,54
C	7.831,48	7.909,79	7.988,89	8.068,77	8.149,47	8.230,96

CARGO	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA					
NÍVEL	MÉDIO					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	4.713,02	4.760,15	4.807,75	4.855,83	4.904,39	4.953,43
B	5.201,11	5.253,12	5.305,64	5.358,71	5.412,29	5.466,41
C	5.739,73	5.797,13	5.855,11	5.913,66	5.972,79	6.032,51



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

CARGO	ASSISTENTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA					
NÍVEL	MÉDIO					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	4.713,03	4.760,16	4.807,76	4.855,83	4.904,39	4.953,43
B	5.201,10	5.253,12	5.305,65	5.358,71	5.412,29	5.466,41
C	5.739,74	5.797,13	5.855,10	5.913,66	5.972,79	6.032,52

CARGO	AUXILIAR I DE DEFENSORIA					
NÍVEL	FUNDAMENTAL					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	4.143,80	4.185,23	4.227,08	4.269,35	4.312,05	4.355,16
B	4.572,92	4.618,65	4.664,84	4.711,49	4.758,61	4.806,19
C	5.046,50	5.096,97	5.147,93	5.199,41	5.251,41	5.303,92

CARGO	AUXILIAR II DE DEFENSORIA					
NÍVEL	FUNDAMENTAL					
CLASSE	PADRÃO					
	1	2	3	4	5	6
A	3.767,08	3.804,75	3.842,80	3.881,23	3.920,04	3.959,24
B	4.157,21	4.198,77	4.240,77	4.283,17	4.326,01	4.369,27
C	4.587,72	4.633,60	4.679,94	4.726,74	4.774,01	4.821,75

**Art. 5º** As despesas resultantes desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na forma dos artigos 2º, 3º e 4º.